



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 059.

Dispõe sobre normatização de placas de inauguração em obras públicas do Município de Araci, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica proibida a inauguração de obras incompletas no Município de Araci, Estado da Bahia, por todos os órgãos públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como da Administração Pública, direta e indireta do município, que ainda não tenham sido vistoriadas e recebidas oficialmente, conforme previsto no contrato de execução pelo órgão responsável por sua fiscalização.

Parágrafo único. Entende-se por obras incompletas o empreendimento que não apresente as condições necessárias para o uso adequado a que se destina.

Art. 2º. Na placa de inauguração da obra deverá conter as seguintes informações:

I - Data do início e do término da obra;

II - Valor inicialmente previsto e valor final efetivamente gasto na sua execução;

III - Nome do (s) responsável (eis) pelo projeto e pela execução da obra;

IV - Nome do órgão ou entidade integrante da administração pública responsável pela obra.

~~Art. 3º. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação. (VETADO)~~

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

GABINETE DA PREFEITURA, em 16 de dezembro de 2010.

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA PINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO